



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratação emergencial por Dispensa de licitação conforme o Art. 75, Inc. VIII, §6º da Lei 14.133/21 para:

Descrição detalhada:

Contratação emergencial da Empresa J. Ribeiro e Cia Ltda – Cnpj: 58.254.997/0001-96 para prestação de serviços visando o transporte de pacientes em veículo tipo Van, levando-se em consideração a necessidade estimada de 5 (cinco) viagens por semana. As viagens compreenderão o transporte de pacientes até uma das cidades abaixo relacionadas, considerando o percurso de ida e volta, para o qual se utilizará a seguinte quilometragem:

- Agudo: 280 km;
- Arroio do Meio: 600 km;
- Arroio do Tigre: 500 km;
- Bagé: 320 km;
- Cachoeira do Sul: 280 km;
- Cachoeira do Sul prosseguindo até Santa Cruz do Sul: 450 km;
- Caxias: 800 km;
- Encruzilhada do Sul: 400 km;
- Faxinal do Soturno: 300 km;
- Guaíba: 600 km;
- Igrejinha: 700 km;
- Júlio de Castilhos: 340 km;
- Passo Fundo: 800 km;
- Pelotas: 420 km;
- Porto Alegre: 600 km;
- Porto Alegre com prosseguimento até Hospital Restinga (POA): 645 km;
- Porto Alegre com prosseguimento até Hospital Vila Nova (POA): 640 km;
- Porto Alegre com prosseguimento até Novo Hamburgo: 695 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Canoas: 650 km;
- Porto Alegre prosseguindo até Portão: 742 km;
- Restinga Seca: 200 km;
- Rio Pardo prosseguindo até Venâncio Aires: 500 km;
- Santa Cruz do Sul: 400 km;
- Santa Cruz do Sul prosseguindo até Lajeado: 580 km;
- Santa Cruz prosseguindo até Arroio do Meio: 600 km;
- Santa Maria: 250 km;
- Santa Maria prosseguindo até Agudo: 390 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno: 325 km;
- Santa Maria prosseguindo até Faxinal do Soturno e Agudo: 430 km;
- São Gabriel: 230 km;
- São Leopoldo: 690 km;
- São Sepé: 86 km;
- São Sepé prosseguindo até Santa Maria: 260 km



- Teutônia: 580 km;
- Venâncio Aires: 500 km.

OBSERVAÇÃO: O veículo a ser utilizado no transporte deverá possuir Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, cujo documento deverá ser apresentado pela Empresa para a formalização do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 5762/2025, prevista para 22/05/2026, bem como da impossibilidade de sua renovação, conforme Parecer Jurídico constante no Despacho 21 do Processo Administrativo nº 288/2026.

Ressalta-se que já foi instaurado o Processo Administrativo nº 328/2026, visando à realização de novo procedimento licitatório para a contratação dos referidos serviços, sendo que a presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento da demanda até a conclusão e homologação do certame.

Nesse contexto, a empresa J. Ribeiro e Cia Ltda – Cnpj: 58.254.997/0001-96 manifestou interesse na execução dos serviços em caráter emergencial, visando assegurar a continuidade do serviço, o qual é essencial para o atendimento das demandas de transporte intermunicipal de pacientes.

Assim, optou-se pela contratação da referida empresa, tendo em vista sua disponibilidade para iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a emissão do contrato, ofertando o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.

Diante do exposto, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma dispensa de licitação emergencial conforme os artigos da lei 14.1333/2021 citados abaixo:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:



Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato e deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, não havendo definição preestabelecida dos horários de saída e retorno das viagens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes em veículo tipo Van, visando assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para deslocamentos destinados a consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos médicos fora do Município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de manutenção do serviço público essencial, considerando o encerramento do contrato atualmente vigente e a impossibilidade de sua prorrogação.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e conforme a demanda da Secretaria requisitante, contemplando viagens para diversos municípios da região e do Estado, utilizando veículo adequado, regularizado e em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e trânsito, especialmente quanto ao Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais – RECEFI junto ao DAER.

A solução adotada mostra-se a mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, tendo em vista que a interrupção do transporte de pacientes poderá comprometer tratamentos médicos, consultas especializadas e procedimentos essenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a contratação emergencial permitirá a continuidade dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório definitivo, garantindo segurança, eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública e da população usuária do serviço.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

O veículo a ser utilizado para o transporte de pacientes deverá apresentar ano de fabricação não inferior a 2021 (máximo 5 anos de uso), capacidade mínima de 16 lugares, ar-condicionado no compartimento dos passageiros, rastreador, seguro obrigatório contra terceiros e seguro para passageiros;

5.1.1. Executar os serviços de forma satisfatória e em conformidade com as determinações da Administração Municipal;

5.1.2. Cumprir os horários, itinerários e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.4. Manter vigente o seguro obrigatório do veículo e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável;

5.1.5. Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;



- 5.1.6. Cumprir integralmente as Portarias, Resoluções e demais normas expedidas pelos órgãos competentes;
- 5.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- 5.1.8. Manter os veículos em perfeitas condições de limpeza, conservação, trafegabilidade e segurança;
- 5.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, combustíveis, manutenção, seguros e demais custos incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.11. Em caso de acidente envolvendo os veículos utilizados na execução contratual, responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros;
- 5.1.12. Adequar os veículos utilizados no transporte às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros;
- 5.1.13. Agir com presteza, urbanidade, cordialidade e respeito no atendimento aos pacientes transportados;
- 5.1.14. Disponibilizar acesso ao sistema de rastreamento dos veículos sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- 5.1.15. Caso optante pelo Simples Nacional, promover, quando legalmente exigido, a alteração do regime tributário antes da assinatura do contrato;
- 5.1.16. Comprovar disponibilidade de frota composta por, no mínimo, 1 (um) veículo em plenas condições operacionais, aptos ao atendimento da demanda contratual;
- 5.1.17. Aguardar os pacientes transportados durante a realização de consultas, exames ou procedimentos, garantindo o retorno ao Município de origem quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo também realizar o transporte de pacientes em alta hospitalar ou outros usuários previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 5.1.18. Apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação para órgãos públicos ou empresas privadas.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da execução das viagens e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades ou execução em desacordo com o contratado, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, ficando sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Para fins de pagamento, somente serão consideradas as viagens e quilometragens devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Caçapava do Sul.

7.1.1. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.1.2. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante a apresentação relatório de viagens e Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação na forma emergencial, nos termos do Art. 75 inciso VIII § 6º da lei federal 14.133/2021, selecionado o fornecedor que se disponibilizou a realizar o serviço de forma emergencial ofertando o menor valor do quilômetro rodado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada km rodado mensal	Valor Unitário	Valor estimado mensal	Valor total estimado 3 meses
1	Transporte intermunicipal de pacientes, em veículo tipo Van	22.000	R\$ 3,55	R\$ 78.100,00	R\$ 234.300,00

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA



O contrato terá vigência de 3 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório vinculado ao Processo Administrativo nº 328/2026, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Em caráter excepcional, poderá haver a renovação por igual período, desde que devidamente justificada a permanência da situação emergencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia análise jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exigirem medidas corretivas;
- III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
- IV – Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto às rotas, horários e demandas de transporte;
- V – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- VI – Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- VII – Disponibilizar servidor responsável pela fiscalização e ateste da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- VIII – Zelar pela adequada gestão contratual, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente termo.
- IX A contratada deverá disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s) para a condução de veículo tipo Van destinado ao transporte de pacientes, possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o veículo utilizado, dentro do prazo de validade e sem impedimentos legais para o exercício da atividade.

O(s) motorista(s) deverá(ão) possuir curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente, com registro da capacitação junto ao órgão competente, bem como atender a todos os demais requisitos legais e regulamentares exigidos pelos órgãos de trânsito para a atividade desempenhada.

A contratada será integralmente responsável por manter durante toda a vigência contratual motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à prestação dos serviços, devendo apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da habilitação, dos cursos obrigatórios e das condições legais para o exercício da função.

A substituição de motorista que não atenda aos requisitos legais ou contratuais deverá ocorrer imediatamente após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços.

***obs.: todos os documentos deverão ser devidamente apresentados para a formalização do contrato.**

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza emergencial da contratação e da essencialidade dos serviços de transporte em veículo tipo Van, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, que permanecerá responsável pela disponibilização dos veículos, motoristas, manutenção, seguros, documentação e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A vedação à subcontratação visa garantir maior controle e eficiência na fiscalização do contrato, assegurando que as condições de habilitação e qualificação apresentadas pela contratada sejam efetivamente mantidas durante toda a execução contratual. Busca-se, ainda, evitar riscos de descontinuidade dos serviços, dificuldades na atribuição de responsabilidades e possíveis prejuízos à Administração Pública e aos usuários atendidos.



Dessa forma, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços, não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16 - PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

16.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

16.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

16.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

16.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

16.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

16.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;



b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

16.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Caçapava do Sul/RS sob o código 6917 estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A secretaria de saúde indica os seguintes servidores:

Gestor: Lucas Henrique Moreira - CPF: 008.XXX.XXX-83

Fiscal: Adair Pereira de Oliveira – CPF: 435.XXX.XXX-04

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.147
Natureza da despesa	33.90.39.53
Código Reduzido	2020
Fonte de Recurso	1500

Caçapava do Sul, 25 de maio de 2026

Lucas Oliveira da Rosa – Matrícula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário – Secretaria de Saúde